



H 50  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. ....

JCJ n.º 888/73

OBJETO - Aviso, 13.º sal., Férias, FGTS.

AUDIÊNCIAS  
16/8/73, às 13,00 hs.

Ar 7

ARQUIVADO

RECTE - Maximiano de Miranda

RECDO - Viação Aragarina S/A.

Cr\$ 5 75,98

AUTUAÇÃO

Aos 46 dias do mês de junho  
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação e docs. (2)

que segue MM

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

16-8-73 às 13,00

J. J. — JCG DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 011 6 173

Folha 137 Nº 888/73

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, MAXIMINIANO DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado nesta Capital à rua, rua Guarani Q.87 - Jardim Guanabara - , via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional sito a Av. Tocantins nº 768, centro, vem muito respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: VIAÇÃO ARAGUARINA S/A - Sediada à Av. Anhanguera nº 8.155-

Setor Dergo.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 12/janeiro/1.973 e demitido injustamente em 19 de maio de 1.973.- e o seu salários era de Cr\$ 240,00, mensais, mais o adicional noturno.-

Que, o horário do recte. era das 22 hs. de um dia até 6 horas do dia imediato. Optante do FGTS desde a admissão.-

Que ao ser demitido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 240 hs.- . . . . .	Cr\$ 240,00
13º salário - 6/12 avos . . . . .	120,00
Férias proporcionais- 6/12 avos . . . . .	79,98
F.G.T.S. - período trabalhado . . . . .	136,00
TOTAL . . . . .	Cr\$ 575,98

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 575,98

N. Têrmos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 30 de maio de 1.973.-

C.P.F. 021497451



CÁLCULO PARA O SR. MAXIMIANO DE MIRANDA= MATRÍCULA Nº 8997

Aviso prévio 240 horas.....	Cr\$ 240,00
13º salário 6/12 avos.....	Cr\$ 120,00
Férias proporcionais 6/12 avos.....	Cr\$ 79,98
SUB/TOTAL:-.....	Cr\$ 439,98
I N P S :-.....	Cr\$ 27,84
T O T A L :-.....	Cr\$ 412,14

GOIÂNIA=GO= 29 DE MAIO DE 1973.-

pp

*Atílio Leães Barbosa*  
Atílio Leães Barbosa  
S.T.C.C. Goiânia

Sindicato Trab. Ind. Constr  
Civil de Goiânia

AV. TOCANTINS, 728 - CAIXA POS  
TAL, 85 - TEL. 6-4216 - GOIÂNIA

*Não pode  
pelo Sindicato*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves - C.P.F. 002873261  
Silvio Teixeira - C.P.F. 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MAXIMINIANO DE MIRANDA** Brasileiro, solteiro, cobrador, residente à **Rua Guarani nº 87- Jardim Guanabara** Nomeia e constitue bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório à Avenida Tocantins nº 768, centro, para com os poderes da clausula "adjuditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma: **VIAÇÃO ARAGUARINA S/A-**

Sediada à **Av. Anhanguera nº 8.155- Setor Dergo.-** podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem - quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem - necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo - darei por bem firme e valioso.

Goiânia, (GO), 30 de maio de 1.973.-

*Maximiliano de Miranda*

Tabelionato "Artiaga"  
4º OFICIO  
RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372  
Reconheço a \_\_\_\_\_ firma  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Goiânia, 01 de 06 de 1973  
Ana Lúcia Gomes - Escr.

*[Large handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Viação Araguaína S/A  
Av. Anhanguera, 8.155-Setor Dergo  
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Maximiano de Miranda

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9  
, às 13,00 ( treze )  
horas do dia 16 ( dezesesseis ) do mês de agosto-73,  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar ne-  
cessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto  
à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do  
comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo  
gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas decla-  
rações obrigarão o preponente.

Goiânia, 4 de junho de 1973

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 05 de 06 de 73  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postal nº 10722,  
Goiânia, 05 de 06 de 73  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

5  
M

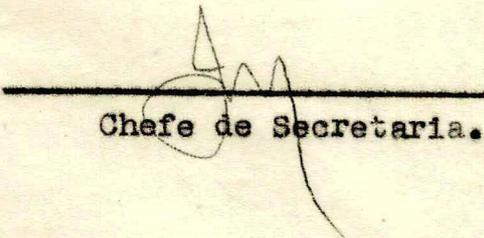
Ofc. 556/73

Goiânia, 5 de junho de 1973.

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,00 hs., do dia 16 de agosto do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.  
Superintendente do INPS, em Goiás.  
Nesta

Certifico que em 05 de 06 de 73  
foi expedida a notificação de sentença de fis.  
pelo registrado policial nº 10723  
Goiânia, 05 de 06 de 73  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

7  
Garcia

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº JCJ 888/73

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 1973, às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maximiano de Miranda contra Viação Aragarina S/A. relativa a aviso, etc

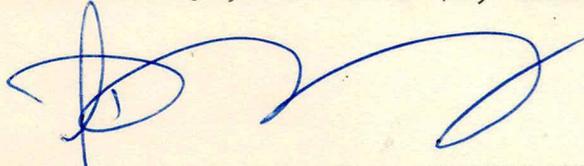
no valor de cr.\$ 575,98

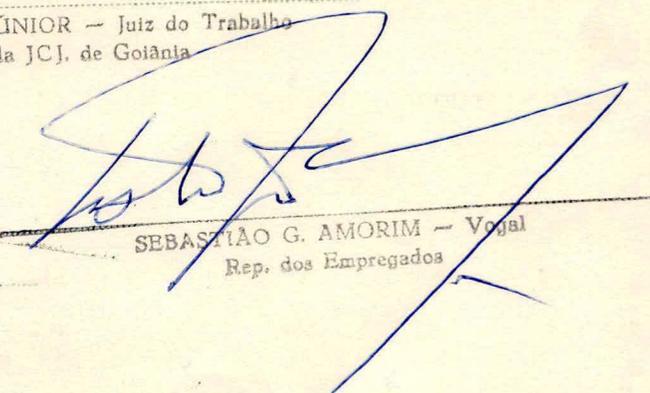
Aberta a audiência, foram, por orden do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes.

Ausentes ambas.

Em seguida, tendo em vista a ausência das partes, nos termos do art. 844 da C.L.T., resolveu esta JCJ por votação unânime, determinar o arquivamento da presente reclamação e condenar o reclamante nas custas processuais no valor de Cr\$ 49,20, que entretanto não pagará na forma do § 9º do art. 789 da CLT.

Nada mais.

  
HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidenté da JCJ. de Goiânia

  
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal  
Rep. dos Empregadores